

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO

DO

MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME N° 32.397.369/0001-76

A **MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, n° 418, 21° andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 41.592.532/0001-42, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administrador de carteira de valores mobiliários mediante Ato Declaratório n° 19.203, expedido em 26 de Outubro de 2021, na qualidade de instituição administradora do **MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIAS FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, fundo de investimento inscrito no CNPJ/ME sob o n° 32.397.369/0001-76 (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente), resolve:

CONSIDERANDO QUE:

- 1.** O Fundo é um fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM n° 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472/08”); e
- 2.** Nos termos do Artigo 17-A, inciso II e III da Instrução CVM 472/08, o Regulamento do Fundo pode ser alterado, independentemente da Assembleia Geral de Cotistas, sempre que tal alteração decorrer da atualização dos dados cadastrais do administrador ou dos prestadores de serviços do fundo e ou redução das taxas de administração, de custódia ou de performance;

O ADMINISTRADOR RESOLVE:

- 3.** Alterar o Regulamento, com fundamento no inciso II, do artigo 17-A, da Instrução CVM 472, para alterar os dados cadastrais do Auditor Independente do Fundo para a **BDO RCS AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o n° 54.276.936/0001-79, com sede na Rua. Major Quedinho, 90 ,3° andar, bairro Consolação, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sociedade devidamente cadastrada na CVM sob n° 10.324 para a prestação de serviços de auditoria independente.

4. Alterar o Regulamento, com fundamento no inciso III, do artigo 17-A, da Instrução CVM 472, para alterar reduzir a Taxa de Administração mínima mensal do Fundo para **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**.

5. Em razão do disposto acima, o Regulamento consolidado do Fundo passará a vigorar a com a nova redação a partir da abertura do dia **01.11.2022**, nos termos do Anexo I deste Ato do Administrador.

Sendo assim, assinam o presente instrumento, o Administrador que declara e concorda que foi firmado e assinado em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, **01 de novembro de 2022**

MÉRITO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora do **MÉRITO FUNDOS E AÇÕES IMOBILIÁRIA FII - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

